

ex = 38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCJ - GOIÂNIA

PROCESSO Nº 582 / 80

ARQUIVADO
CAIXA 35 / 80

RECLAMANTE: SILVÂNIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Endereço Av. Marselha Qd. 242 Lt. 11 -
Jardim Novo Mundo - Goiânia - Go.

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: CONDOMÍNIO PRAIA DO SOL
Endereço Av. 85 n. 1.025 - Setor Marista
Goiânia - Go.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO : Aviso; Indenização; Férias; 13º salário
e Anot. na CTPS.

AUTUAÇÃO

Aos dezbito dias do mês de março
do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.
Eu, _____, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

28/03/80 às 13:15hs.

17.04.80 às 13h15m

Arg.

ve. 28-04-80

18.13-10-80

1/P. 14-10-80

23-10-80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3ª REGIÃO

Dist. 1.169/80
1ª JCJ.

02
Pd.

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos dezoito dias do mes de março
do ano de 197^x 80, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia
Silvanio Ferreira de Oliveira zelador
Reclamante Profissão

casado brasileiro
Estado Civil Nacionalidade

Av. Marselha, qd.242, lt. 11-Jardim Novo Mundo
Residência

portador da Carteira de Trabalho Número 2587 Série 434
que apresentou reclamação contra Condomínio Praia do Sol

domiciliado à Av. 85, nº 1025- Setor Marista
Avenida Rua Praça Número Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE: a) ADMITIDO EM:01-09-78
b) DISPENSADO EM:15-10-79
c) OPÇÃO EM:não optante
d) SALÁRIO Cr\$ 6.000,00
e) RECEBIMENTO { DIÁRIO
MENSAL X
SEMANAL

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que
foi admitido em 01/09/78 e demitido injustamente em 15/10/79; que seu
salário era de Cr\$ 3.000,00 até abril de 1979; que a partir de maio do
mesmo ano passou a perceber Cr\$ 6.000,00 mensais; que nunca recebeu fê-
rias e 13ºsalário; que,quando foi dispensado não recebeu o que lhe era
devido.

Pleiteia:

1 período de indenização	Cr\$ 6.500,00
Aviso 30 dias	Cr\$ 6.000,00
Férias 78/79 -30 dias	Cr\$ 6.000,00
" prop. 3/12	Cr\$ 1.500,00
13ºsalário 78-4/12	Cr\$ 1.000,00
" " 79-11/12-.....	Cr\$ 5.500,00
Total	Cr\$26.500,00

Pede anotação da CTPS.

PARTE EM BRANCO

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que v a i por mim assinado e também pelo(s) reclamante(s).

- _____ *atenuy*
* Funcionário responsável*
- 1) *Skamio* *Sorreira de Oliveira*
 - 2) _____
 - 3) _____
 - 4) _____

CERTIFICO que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou(ar)am ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Feirópolis *19* de *maio* de 19 *80*
Diretor de Secretaria *leas*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO N.º 4.017/80

Proc. n. 582/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

SILVANO FERREIRA DE OLIVEIRA

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica . 226 - Centro, às 13:15 (treze e quinze) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de março, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 20 de março de 1980

Chefe da Secretaria

AO

CONDOMÍNIO PRAIA DO SOL

Av. 85 n. 1025 - Setor Maridista

N e s t a .

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 35.253

Em 20 / março / 1980

Paulo Roberto Henry da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiânia - Go.

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen

tes autos ^{DE(S)}_{DA(S)} O livro de
adiamento que
segue
Gravada, 28 de 03 1980

DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

TERMO DE ADIAMENTO DE AUDIENCIA

Proc. nº JCJ 582/80.

Ao 28 dias do mês de março do ano de mil
novecentos e oitenta, às 13,15 horas, na sala
de audiencias desta junta, presente o reclamante Silvanio
Ferreira de Oliveira.

e presente o reclamado representado pelo Síndico Sr. José Cha
ves de Matos e seu advogado Dr. Abdon de Moraes Cunha.

, não tendo se realizado a audiencia
para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em razão de força
maior.

foi designada nova audiencia 17.04.80 às 13h15m. que será realizada à Av.
Goiás, nesta Capital, n. 382.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes: Silvanio Ferreira de Oliveira
José Chaves de Matos - Síndico
Abdon de Moraes Cunha - Advogado

103.
Chefe de Secretaria

Paulo Roberto Glauco da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª J. de
Goiânia - Go.

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{DO(S)}
DA(S)

Petição que segue

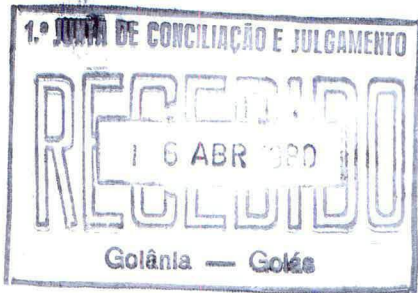
Goiânia, 16 de 04 1980

DIRETOR DE SECRETARIA

Abdon de Moraes Cunha
ADVOGADO

05
103

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia,



SILVÂNIO FERREIRA DE OLIVEIRA, tendo
apresentado Ação Reclamatória Trabalhista contra o Condomínio
do Edifício Praias do Sol, dela vem desistir, por ter celebra
do acordo com a Reclamada.

Requer, pois, a V.Exa. o arquivamento
da presente Ação.

Goiânia, 28 de março de 1980

SILVÂNIO FERREIRA DE OLIVEIRA

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Silvânio", written over the printed name.

A large, stylized handwritten flourish or signature in blue ink, consisting of several sweeping, connected strokes.

EM BRANCO

llt

06
103

TERMO PARTICULAR DE ACORDO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UMA PARTE O CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO - PRAIAS DO SOL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SÍNDICO JOSÉ CHAVES DE MATOS, DEVIDAMENTE ELEITO EM REUNIÃO DO DIA 05 DE MARÇO DE 1980 E, DE OUTRA PARTE O SENHOR SILVÂNIO FERREIRA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, ZELADOR, RESIDENTE EM GOIÂNIA, TENDO AS PARTES COMO CERTO E AJUSTADO O SEGUINTE ACORDO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Condomínio paga, neste ato, mediante recibo, em moeda corrente do País, a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Sr. Silvânio Ferreira de Oliveira.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Senhor SILVÂNIO FERREIRA DE OLIVEIRA, recebendo esta quantia, dá ao Condomínio do Edifício Praias do Sol plena e geral quitação pela relação de emprego desfeita, declarando-se pago por todos os direitos trabalhistas que tinha, para nada mais reclamar, seja a que título for e prometendo desistir da Ação Reclamatória Trabalhista que propôs

E por estarem em perfeito acordo, assinam este termo, na presença de duas testemunhas.

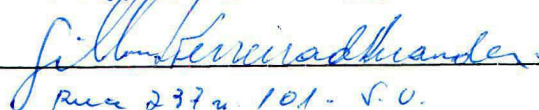

JOSE CHAVES DE MATOS


SILVÂNIO FERREIRA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:



Rua 807 n. 60 S.S.



Rua 237 n. 101 - S.O.

tes autos $\frac{DO(S)}{DA(S)}$

Goiânia, 17 de 04 1980

de 00

R DE SECRE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCJ 582 / 80

Aos 17 dias do mês de abril do ano de 80,
às 13,15 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. HERACITO PENA JUNIOR
DANIEL VIANA, presentes os srs.

Vogal representante dos empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA

Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por SILVÂNIO FERREIRA DE OLIVEIRA

contra CONDOMÍNIO PRAIA DO SOL
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, presente apenas o representante do recdo. Sr.
José Chaves de Matos, que pediu a juntada aos autos de um documento,
que foi deferido.

A seguir, depois de apreciar o pedido de
desistência de fls. dos autos, resolveu esta 1ª JCJ. à unanimidade,
homologá-lo para os fins de direito.

Custas pelo recte. no importe de Cr\$1.078,00,
calculadas sobre o valor do pedido (Cr\$26.500,00).

Nada mais, e, para constar, 103, lavrei a
presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Diretor de Secretariado - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

EM BRANCO

ATA DA REUNIÃO DO DIA 05 DE MARÇO DE 1980, CONVOCADA PELOS
CONSELHOS CONSULTIVO E FISCAL, DO CONDOMÍNIO PTAGA DO SOL, COM A FINALIDADE DE
SE CONSTITUIREM EM ASSEMBLÉIA, PARA DISCUTIR FALHAS E IRREGULARIDADES EXISTEN-
TES NA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO.

Compareceram 27 condôminos, que reconheceram a existência dos
fatos apontados na Circular de Convocação, assinada pelos Conselhos. Assim,
o Conselho decidiu colocar em votação a aceitação ou não, do item 7 (sete),
da Circular nº 008, de 05 de março de 1980, que o Sr. JOSE SOLVEIRA IGHANATO-
Sindico, havia distribuído aos Condôminos na véspera da reunião. A Assembleia
decidiu, por unanimidade, pela aceitação da propositura do Sindico, de colo-
car o cargo à disposição da Assembleia. Em seguida, também por unanimidade,
a Assembleia alegou novo Sindico, o Sr. JOSE CHAVES DE MATOS, e novos Conselhos
Assim constituídos: Sra. HELOISA MORAES ALMEIDA, Sr. ALFONSO ANDRADE PINHEIRO
e o Sr. JOSE PEDRO COSTA, para comporem o Conselho Consultivo; Sr. LUIZ ANTO-
NIO DE TOLEDO, Sr. ENZO TORRICO e o Sr. IVO EDUARDO BOARETO, para compo-
nem o Conselho Fiscal.

Goiânia, 05 de março de 1980.

PRESENTES:

TEREZINHA R. BERNARDINO - Bl. Ubatuba, aptº 503

ARTUR DE REZENDE - Bl. " " 603

EMERGENS M. ARAÚJO - Bl. Guarujá " 103

CLAYTONA M. DA SILVEIRA - Bl. Ubatuba " 101

OTAVIANO RODRIGUES DOS SANTOS - Bl. Guarujá aptº 101

PAULO HERIVANE MORAES - Bl. Camburiú aptº 101

ALTRAV SOARES DA SILVA - Bl. Camburiú " 601

ANSELMO DE ALENCAR - Bl. Ubatuba " 303

LUIZ ANTONIO DE PAULA - Bl. " " 203

WALTER VALADARES DE CASTRO - Bl. " " 201

CLAYTONA MORAES COELHO - Bl. Guarujá aptº 201

HELOISA M. ALMEIDA Bl. Ubatuba aptº 402

SÔNIA LUIZA L. NETUNAS Bl. " aptº 102

VERA LUIZA F. LOPES Bl. Ubatuba aptº 401

ALFONSO ANDRADE PINHEIRO Bl. Guarujá aptº 303

IVO EDUARDO BOARETO Bl. Camburiú aptº 102

ENZO TORRICO Bl. Guarujá aptº 203

JOSE PEDRO COSTA Bl. Ubatuba aptº 601

Camburiú

[Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including names like Clotilde M. da Silva, Heloisa M. Almeida, Sonia Lúcia Netun, and others.]

CERTIFICADO PARA OS DEVIDOS
BENEFICIARIOS QUE A FIDUCIARIA GERAL
TENHA COM O ORIGINAL DO
TALAR (DECRETO Lei No. 2-60)

27 MAR 1980

4º CRIGO

Indu de B. A. Lima
Técnicio
Ramão José Souza
Secretário

Gelena-Ga.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 3.ª REGIÃO
1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO 2165/80

Em 18 / abril / 1980

ASSUNTO: Vista do processo JCJ.- 582/80

Reclte.- Silvano Ferreira de Oliveira

Recldo.- Condomínio Praia do Sol

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados no autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos do TRT.
- x 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas
Cr\$ 1.078,00 , sob as penas da lei.
- 15 - ☐ -

Atenciosamente,

Silvano Ferreira de Oliveira
p/Diretor de Secretaria

Ao Ilmº. Sr.

Silvano Ferreira de Oliveira

Av. Marselha Ed. 242 Lt. 11 - Jardim N. Mundo

Nesta.

CERTIDÃO
Certifico que esta data foi expedida
a correspondência supra através do Registro
Postal n.º simples
Goiânia, 22 de 04 1980
NO-1-9
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 29 de 4 de 1980

WV

DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas as formalidades legais.

Em 09 / 04 / 80

Heráclito Pena Júnior

Juiz do Trabalho

Cálculo

Custos de Conclusão (do rate)	cr	1.078,00
Despesas		186,00
		1.264,00
Total		

Go - 27/8/80

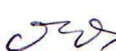
Sendo E. Juntos
"Concluídos"

10
50

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 27/08/1980.

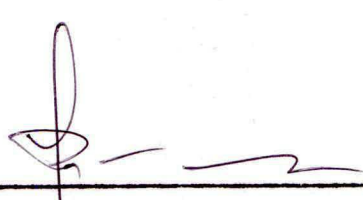


Diretor de Secretaria

- 1ª) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito fixando o valor da execução em Cr\$. 1.264,00....., sem prejuízo de nova atualização;
- 2ª) Expeça-se mandado de execução;
- 3ª) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;
- 4ª) Não impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas do exequente;
- 5ª) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Data supra.



JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 03 / 10 / 80

[Signature]

Diretor de Secretaria

Nesta data, faço os presentes autos, conhecidos no MM. Juiz Presidente, Goiânia, 13

Diretor de Secretaria

JUNTADA

1º) Aprovo os autos e a juntada, e a execução em 03 dias.
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de *Cilapão, Penhara e Avaliação*
Goiânia, 13 de Outubro de 1980
3º) Havendo penhora e desobediência, proceda-se à avaliação, retirando-se vista em 03 dias.
[Signature]
Secretário

4º) Não impugnada a avaliação, expede-se Edital de Precatório, a ser publicado no D.O. do Estado, em 03 dias.
5º) Após a publicação, compareça o devedor no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Data supra.

JUIZ DO TRABALHO

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

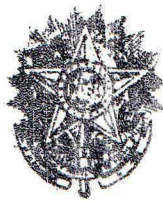
PROCESSO 582/80
MANDADO 460/80

Recebido da JCJ: em 03/10/80

Distribuído em 06/10/80

V. Prazo em 15/10/80

Carga Nº 673/80



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Junior
JUIZ PRESIDENTE DA 1a. JCJ de Goiânia

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de União Federal
CITE a SILVÂNIO FERREIRA DE OLIVEIRA

para, em 48 horas pagar a quantia de Cr\$1.264,00 (Hum mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros)
correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~acordo~~ ^{decisão}, e cujo inteiro teor é o seguinte:

"Custas pelo recte. no importe de Cr\$1.078,00..."

Emolumentos: Cr\$186,00

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, Alar, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 28 dias do mês de agosto de 1980

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO Av. Marselha Qd. 242 Lt. 11 - Jardim Novo Mundo - Goiânia
EXECUTADO: _____

LVA Tenens

*** EM BRANCO ***



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA / GO

RECLAMANTE : UNIAO FEDERAL

RECLAMADO : SILVANO FERREIRA DE OLIVEIRA -

PROCESSO JCJ. nº 582 / 80

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 19,30 horas do
dia 06 do mês de OUTUBRO do ano de 1980, à AV .
MARSELHA QD 242 - LOTE 11 - JARDIM NOVO, nesta comarca de
GOIÂNIA / GO, onde procedi a CITAÇÃO do
EXECUTADO, na pessoa do Sr. SILVANO FERREIRA DE OLIVEIRA
O PROPRIO - , o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e RECEBEU contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.


Oficial de Justiça

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do

penhora e avaliação
Goiania, 13 de outubro de 1980

M. M.
Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTO DE PENHORA

12 J.C.J. de Spina PROC. Nº 582 / 19 80

Aos 09 dias do mês de Setembro do ano de 19 80

na Br. Marcella, Q 242 211 novo mundo, onde compareci,

em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de União

Federal, contra Silvano Tenen

de Alencara, para o pagamento da importância

de R\$ =1.264,00=, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o paga-

mento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens:

Hum. Violão marca BIANINI, 06,
Cordas, em Bom estado de uso e
conservação.

Violão bem mencionado, foi
avaluado em R\$ 150.000 (Hum mil e
quinhentos cruzeiros)

tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e
custas do referido processo. Feita, assim, a penhora, para constar,
lavrei o presente Auto, que assino.

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Eva Ferreira de Oliveira, Brasilândia, Goia, 11572912-55P3P, - Nac. - - Est. Civil - - Identidade - residente nesta Comarca, à R. Manselha, Q 242 H 11, mol o o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos, mundo sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

João, 09 de Outubro de 1980
[Assinatura] Eva Ferreira de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora referida no Auto retro, bem assim, de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé. Cert. ficou anexa que o Exec. foi, tomou ciência da penhora retro.

João de 09 de Outubro de 1980
[Assinatura] P/ Eva Ferreira de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA P/ EXECUTADO
P

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, decorreu o prazo para embargos

Goiania, 14 de 10 de 1980



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Not. n. 6.752/80

Em 16 / out. / 19 80

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JcJ n.582/80
Recte. - SILVANO FERREIRA DE OLIVEIRA
Recdo. - GONDOMÍNIO PRAIA DO SOL

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☒ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐

Atenciosamente,


Diretor de Secretaria

Ao Ilmº Sr.
SILVANO FERREIRA DE OLIVEIRA
Av. Marselha Qd.242 - Lt.11 - Jardim Novo Mundo
N e s t a

CERTIFICADO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º simples

Salvador, 17 de 10 19 80

leitor
Chefe do Registro

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Relatório e Atestado
Aos 29 de dezembro 1980

leitor
Diretor de Secretaria

15
15/10/80

Exm^o Sr. Dr. Juiz Presidente da 1^a JCIJ de Goiânia.



J. como requer.

Em 22 / 10 / 1980

Juiz Presidente

Heráclito Pena Júnior

Silvânio Ferreira de Oliveira, qualificado nos autos nº 582/80, que moveu contra Condomínio Praia do Sol, vem mui^t respeitosamente à presença de V. Ex^a, requerer a juntada aos autos, do Atestado de Situação Econômica, e ao mesmo tempo requerer a dispensa das custas processuais.

Termos em que,

P. Deferimento.

Goiânia, 20 de outubro de 1980


Silvânio Ferreira de Oliveira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

16/10/80

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO

ATESTADO DE SITUAÇÃO ECONÔMICA

Atendendo a requerimento do interessado, protocolizado nesta Delegacia sob o n.º 7586/80, e para fins de obtenção da assistência judiciária, junto à Justiça do Trabalho, atesto, com base no que dispõe o parágrafo 2.º, do artigo 14, da Lei n.º 5.584, de 26 de junho de 1970, que SILVÂNIO FERREIRA DE OLIVEIRA, residente na Av. Desvil Marselha Qª 242 lt 11 J N Mundo, n.º s/nº, na cidade de Goiânia-Go, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 85.136, Série 00001-GO, à vista das anotações contidas na mencionada CTPS e das informações constantes do requerimento acima referido, não tem situação econômica que lhe permita demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Goiânia, 17 de outubro de 19 80.

Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho


Wilson Bretones
Chefe da Seção de Inspeção do
Trabalho - Matrícula 2.400.420

Visto:


Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho

Modestino Hermano

DIRETOR DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO
MAT 1.198.934 - CIP 00516

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MTb

Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás

Divisão de Proteção ao Trabalho

QUESTIONÁRIO SÓCIO-ECONÔMICO ANEXO AO PROC. DRT- 7586 / 80 ,

NOME:

Helvécio Ferreira de Oliveira

1. Estado civil: solteiro (); casado (X); viúvo ();
().

2. Número de dependentes: 2

3. Condições de moradia: casa (); apartamento (); barraco (X);
outros ().

3.1. - Própria (); alugada; favor (X).

3.2. - Paga aluguel (X); prestação da casa ();

3.2.1. - Quanto? CR\$ 1000,00

3.3. - Quantos cômodos? 3

3.4. - Tem água encanada (); luz elétrica (X).

4. Qual a renda familiar? CR\$ 3436,80

5. Alguém mais contribui para a renda familiar?

Sim (); Não (X).

6. Possui automóvel (); geladeira (); televisor (X).

7. Prestações mensais pagas: CR\$ _____

8. Quanto gasta aproximadamente com medicamentos?

CR\$ 280,00

Goiânia, 13 / Outubro / 1980

Helvécio Ferreira de Oliveira
Requerente

OBS.: - Foram comprovados através dos seguintes documentos os dados
declarados nos itens 2; 3.1; 3.4;4;
Recibo de Aluguel;
Talão de luz;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Casamento; e
Certidão de Nascimento (filha).

Em Branco

Goiânia, 13 / outubro / 80



Servidor de Araújo
Secretário Administrativo do Dire-
tor da D.P.T.
Mat. 2723

Em Branco



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 30 de 10 1.980

liar

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

liar

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e
HERÁCLITO PENA JÚNIOR
Juiz do Trabalho

CE-1-2

18
liar